

VIMARANENSE

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

PREÇO DA ASSIGNATURA

Por anno com estampilha.....	12600 reis
Por semestre sem estampilha...	900 reis
Anno com estamp. ha.....	28000 reis
Estrangeiro (p. r. ann.).....	68000 reis
Numero avulso.....	40 reis

Editor e Proprietario-Augusto dos Santos Guimarães

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO RUA DAS LAMELLAS N.º 45, 47 E 49

ANNUNCIOS E COMMUNICADOS

Por cada linha..... 40 reis
Repetições, cada linha..... 20 reis
A assignatura é paga adiantada.
Os escriptos enviados á redacção sejam ou não publicados não se restituem.

GUIMARÃES, 17 DE DEZEMBRO DE 1896

As minas da Bahia

Do nosso presadissimo e illustre collega portuense.—«O Jornal de Viagens»,—transcrevemos, com a devida ventura o seguinte artigo sobre as importantes minas que possui a Bahia:

«A tradição refere factos fabulosos acerca da enorme riqueza das minas d'ouro, prata e diamantes da Bahia, na Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Dessas jazidas nunca foram scientificamente exploradas, apenas uma ou outra mina existe feita, segundo as leis da engenharia.

Conhecem-se muitas minas que foram, ha mais de cem annos, exploradas e depois abandonadas. Apesar dos poços de maior profundidade nunca excederam de 15 pés, em cuja altura brota agua, não se procurou n'esses poços escoar o liquido, afim de se continuar a exploração do precioso metal.

Durante o dominio portuguez no Brazil foi estabelecido um imposto de 10 por cento sobre os rendimentos das minas.

Todo o Estado é muito abundante em riquezas mineras; como, porém, nenhum esforço serio se tem empregado para ligar o litoral com o sertão resumiram muito as estradas de ferro, o que decididamente não anima a exploração d'essas riquezas do sub-solo.

As minas mais importantes do Estado, e as que estão sendo exploradas presentemente são as da serra do Assuará, a 150 milhas de Jacobina. Essas minas fornecem ouro purissimo, mas os trabalhos de pesquisa são feitos de modo mais primitivo.

Usa o mineiro uma enxada, com uma panella (bata) de pau. Arranca o quartzo da rocha, aos bocados, e depois de o brotar, reduzindo-o a pó, é levado na «bata».

Ha oito annos organisou-se uma companhia disposta de apparatus hydraulicos, com o fim de explorar estas minas.

As machinas foram transportadas pela estrada de ferro até onde a linha chegava.

D'ahi em diante, até Assuará, deviam ser vencidas, varias milhas de caminhos maus, dificeis.

Como, porém, as difficuldades eram serias, nada se fez, e, depois de tantas despesas, nem sequer a companhia cavou uma pásada de terra.

Junto ás cabeceiras do Rio Verde encontrou-se um rico filão de ouro e prata.

Como, porém, não parecesse bastante grande para poder remunerar a tentativa de explorá-lo foi abandonado.

No mesmo lugar tambem se encontra muito zinco.

Ha ainda novos depositos auríferos a sudoeste do mesmo Estado.

Ferro magnetico, homalite, limonita, são muito abundantes, no interior do Estado, mas de difficil transporte.

Depositos de manganez não longe da Bahia e proximo da estrada de ferro podem ser facilmente explorados.

Proximo de Nazareth ha tambem grandes jazidas de ouro.

Ao correr da estrada da Bahia e S. Francisco encontram-se muitas de kaolina.

Quanto ao diamante affirmam que todas as minas tem sido exploradas ja e que muito difficilmente se encontrará pedra em quantidade sufficiente para compensar qualquer empreza. Outros, pelo contrario, sustentam que ainda existem jazigos muito abundantes e que correspondem ao alto preço em que é tido o riquissimo solo bahiano.

As festas escolasticas de S. Nicolau

Presume-se que no ultimo periodo do seculo passado, um conego da Insigne e Real Collegiada lega em seu testamento aos rapazes curieiros d'esta egreja uma «renda», constante de certa medida de castanhas e maçãs, imposta n'uma sua quinta de Santo Estevão d'Urgeztes.

Os coreiros indo alli todos os annos, no dia de S. Nicolau, receber a «renda», vinham depois a cavallo e em «habitos coraes» oferecer da mesma ás pessoas mais gradas da terra. Esta uzança, depois de reuñidas demandas e perpecias varias, passou para os estudantes de latim em Guimarães, que deram ao caso as apparencias d'uma grande festa.

Cavalhadas em mascara, danças, «pregão» em verso—algun dos quaes se devem á penna inspirada do mavioso poeta e distincto medico João Evangelista—«exhibições», serenatas, espectaculos theatraes etc., tudo era annunciado pela «bandeira escolastica», pomposamente conduzida e solemnemente içada na noite do dia 29 do mez antecedente no campo do Toural, tendo lugar o resto o mais ruidoso da festa no dia 3 e 6 de dezembro.

Era isto um privilegio tão exclusivo dos estudantes vimaranenses, que quem se atrevesse a violá-lo, embora pertencesse á classe mais distincta, era irremediavelmente mergulhado no tanque do antigo chafariz do Toural!

Rep-tiram-se os casos.

Sobre esta antiquilha offeremos aos nossos leitores os seguintes apontamentos dispersos:

No 1.º de dezembro de 1821 o juiz de fora Bento Ferreira Cabral prohibiu as mascaras.

A 28 de novembro de 1822 um bando do intendente da policia prohibiu as mascaras; mas depois d'uma representação dos estudantes feita a sua magestade, concede D. João VI em portaria de 2 de dezembro licença para se mascararem nos dias 3 e 6 do mesmo mez. Por tão «faustoso acontecimento» levantam os estudantes a sua bandeira no Toural, havendo fogo de ar e «repiques» de sinos em todas as torres da villa illuminando-se parte da mesma villa, recitando-se versos e sahindo uma «encamisada», acompanhada de povo immenso, que dava vivas ás côrtes e a Sua Magestade.

Nos dias 12 e 13 de janeiro de 1823 sahem os estudantes mascarados acompanhando um carro triumphal com o retrato de D. João VI, cantando o hymno nacional e precedidos d'uma «brilhante dança».

No dia 10 de março de 1837 vencem os estudantes uma demanda com o cabido, havendo por tal motivo fogo e luminarias na villa.

Finalmente no dia 5 de dezembro sahem pela primeira vez os estudantes em «cavalhadas» recitando versos e principiam a imprimir-se os bandos do S. Nicolau de 1848.

Estes antigos festejos, por alguns annos esquecidos depois do encerramento da aula de latim, resuscitarem em 1881, continuando ainda hoje, mas pouco animados, sem a importancia que tiveram em outras epocas.

DA NOSSA CARTEIRA

Passou na ultima segunda-feira o anniversario natalicio do sr. conselheiro José Luciano de Castro, honrado e prestigioso chefe do partido progressista.

A redacção do «Vimaranense» envia a s. exc.ª as mais respeitadas saudações.

E' esperado n'esta cidade, onde se espera passar o Natal em companhia do seu respeitavel sogro, o sr. conselheiro Campos Henriques, illustre ministro das obras publicas.

Com a honrosissima commenda de S. Silvestre, foi agraciado por Sua Santidade Leão XIII o nosso illustre patricio sr. Francisco de Paula Peixoto da Silva e Bourbon, filho dos nobres senhores condes de Lindoso.

Está felizmente quasi restabelecido da grave doenca que soffreu, o nosso respeitabilissimo conterraneo sr. dr. Manoel Dias

da Silva, talentoso lente de direito na Universidade de Coimbra.

Endereçamos a s. exc.ª affectuosos parabens.

Tambem já se acha em via de restabelecimento o nosso sympathico amigo sr. João Abreu. Sinceras felicitações.

CHRONICA RELIGIOSA

Mez de pezebmo

SABBADO, 19—Temporas. Jejum. Santa Fausta, mãe de Santa Anastacia. Transladação de S. Geraldo, arcebispo de Braga.

Santissimo exposto nos templos da Collegiada e da Ordem Terceira do Carmo.

DOMINGO, 20—S. Domingos de Sylos, abade.

Lua cheia ás 3 horas e 29 minutos da manhã.

Sagrado lausperenne na capella dos Dominicos e na egreja dos Santos Passos.

SEGUNDA-FEIRA, 21—S. Thomé, apostolo.

Começa o inverno.

Exposição do Santissimo na capella dos Terceiros de S. Francisco.

TERÇA-FEIRA, 22—S. Honorato, martyr. S. Flamiano, martyr.

Sagrado lausperenne na egreja dos Santos Passos.

Novenas do Menino

Começaram no dia 16 do corrente, na capella da V. O Terceira Dominica, as novenas que precedem a esplendorosa festividade do Nascimento do Menino Deus.

São feitas a grande instrumentalmente pela capella do sr. João Ignacio, e sempre ás 5 horas da tarde.

Por occasião da festividade, no dia 25, orará pela primeira vez n'esta cidade o rev.º padre Alvaro Fernandes da Silva Guimarães, digno prefeito do Seminario de Nossa Senhora da Oliveira.

Da junta de Caldellas

Foi lido em sessão camararia de 16 um officio da junta de parochia de S. Thomé da Caldellas, acompanhando a copia da acta da sessão de 10 do corrente, em que pede o concerto de um caminho, a construção de alguns lavadouros publicos e expropriação de uma pequena parcella de terreno junto ao rio Ave, proximo da ponte, e a prolongação da mina e concerto da canalisação que conduz a agua para o tanque publico da povoação das Taipas.

Ficou tomado em considera-

ção, para opportunamente ser resolvido.

Incapaz do serviço

O sr. Paulino Possidonio d'Albuquerque Dias, capitão de infantaria n.º 20, tendo-se apresentado á junta militar de saude, de Lisboa, foi julgado incapaz de todo o serviço activo.

Annuncios camararios

Em sessão ordinaria de ante-hontem, a camara adjudicou aos snrs. Antonio Joaquim d'Azere do Machado e Augusto dos Santos Guimarães, proprietarios dos jornaes «Commercio de Guimarães» e «Vimaranense», os editaes, annuncios e escriptos relativos ao expediente municipal durante o anno de 1897.

Obras municipaes

Tendo sido postas em praça as obras da reforma de parte do aqueducto central da rua da Gil Vicente e da obra da reparação e melhoramento do edificio da cadeia, e como apparecesse um só licitante, que offereceu um lanço que a camara não julgou conveniente, foi porisso deliberado que voltem á praça no dia 23 do corrente.

Contra a emigração

Pelo ministerio da justiça foi expedida uma circular aos preladados, recommendando-lhes que ordene aos parochos que auxiliem a policia de repressão de emigração.

Sorteamento municipal

Em sessão camararia de 9 do corrente, procedeu-se ao sorteio das acções e obrigações dos diversos emprestimos municipaes, a fim de serem a mortisados.

Na secretaria da camara acha-se patente a relação dos numeros sorteados.

Previsão do tempo

Eis o resumo do boletim meteorologico do afamado Nohertoom, relativo á segunda quinzena d'este mez:

Haverá invasão oceanica no dia 18, com chuvas nas regiões do noroeste e setentrional.

No dia 22, haverá tempestade no archipelago Inglez, o qua produzirá neves na peninsula, zona setentrional.

No dia 27, chuvas e neves desde o oceano até ao centro da Hespanha.

No dia 28, continuará o mau tempo anterior com caracter geral.

Publicação da Bulla

Com a solemnidade dos annos anteriores, teve lugar hontem na egreja da Collegiada a publicação da Bulla da Santa Cruzada, havendo proceissão em volta dos claustros.

A solemnidade, a que assistiram os revd.^{os} Cabido, capellães e alguns seminaristas, presidiu o revd.^o dr. Manoel d'Albuquerque, illustre D. Prior.

Pregou o revd.^o padre João Chrisostomo, digno capellão da Collegiada.

Imposto de sello

Por despacho do respectivo ministerio, de 40 do corrente, foi concedido aos escriptores da fazenda o prazo de 30 dias para revalidarem, sem multa, os processos de execuções fiscaes em que o sello esteja insufficientemente contado.

São excluidos os processos já apprehendidos por motivos de infracção da lei do sello.

Anniversario funebre

Amanhã, domingo segunda-feira celebra-se na egreja da Misericordia o costumado anniversario pelo descanço de todos os irmãos d'aquella respeitavel corporação.

Amanhã de tarde haverá officio, no domingo de manhã missa solemn de requiem e de tarde sermão e em seguida responso a vozes e orgão.

Na segunda feira, ás 5 horas da manhã, terá lugar uma pratica.

Domingo e segunda-feira é orador um dos reverendos sacerdotes da Companhia de Jezus.

Contas approvadas

A Commissão Districtal de Braga, reunida em sessão ordinaria no dia 15 do corrente, approvou os seguintes processos de contas das corporações d'esta concelho abaixo designadas:

Santissimo Sacramento, de Beiteiros (Santa Leocadia), Beiteiros de (S. Estevão), Tagilde, Sante (S. Clemente), Prazins (Santa Eufemia), Fermentões, Prazins (Santo Thyrsio), e S. Torquato; Santo Antonio, de Beiteiros (Santa Leocadia); 88. Coração de Maria e Rosario, de S. Torquato; Rosario, de Gondar, Athães, e Prazins (Santo Thyrsio); Senhora das Candeias, de S. Faustino de Vizella; Senhora do Bom Despacho, de Gominhães; Rosario, de Nespereira; Almas, de S. Thiago de Candozo; Sacramento, de Gondar, Athães, S. Martinho de Leitões, Serzedello, S. Lourenço de Sande; Almas, de S. Lourenço de Sande; Rosario, de Guardizella, tolas de 95-96; Rosario, de Prazins (Santo Thyrsio), de 94-95, junta de parochia de S. Lourenço de Calvos, de 93, 94 e 95.

Condeinou os processos de contas da irmandade de Nossa Senhora da Misericordia, erecta na parochial egreja de Sampaio (cidade), relativas a 94-95 e as da irmandade das Almas, da freguezia de Ronfe, relativas ao anno de 95-96.

Ferías escolares

Começam no dia 22 do corrente e terminam no dia 6 de janeiro as ferías no Seminario-Lyceu e nos differentes Collegios d'esta cidade.

O Natal dos prezos

Os 19 infelizes reclusos nas cadeias civis d'esta cidade, pedem nos para que, em seu nome, imploremos da caridade dos nossos bondosos assignantes e leitores uma esmolla que lhes minore o soffrimento por occasião das proximas festas do Natal de Jezus.

ANNUNCIOS

EDITAL

(1.^a Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidellissima que Deus Guarde etc.

F AÇO saber que Oliveira Costa & Companhia, commerciantes e industriaes moradores no Campo da Oliveira, d'esta cidade, requereram n'esta administração do concelho licença para estabelecer no referido local uma Calandra a vapor com machina de baixa pressão, mas como este estabelecimento se acha comprehendido na tabella de 2.^a classe annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863, com designação dos seguintes inconvenientes: **MACHINAS E CALDEIRAS DE BAIXA PRESSÃO—Fumo, visto que não as há a é ao presente que sejam completamente fumvoras; perigo de explozão nas Caldeiras**—são porisso convidadas todas as auctoridades publicas, os chefes e gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as pessoas interessadas que se quizerem oppôr á concessão da licença a reclamarem por escripto perante esta administração no prazo de 30 dias a contar da data d'este, na intelligencia de que, findo que seja o referido prazo e não tendo sido apresentada reclamação alguma, seguirá o processo seus devidos termos.

E para que ninguem possa allegar ignorancia mandei passar o presente e outros d'igual theor afim de serem affixados em conformidade do § 1.^o do art. 6.^o do citado decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.
(1:075)

EDITAL

(1.^a Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidellissima que Deus Guarde etc.

F AÇO saber que José da Silva Martins, da freguezia de Ronfe, d'este concelho, requereu n'esta administração

licença para estabelecer n'aquella freguezia uma tinturaria, mas como este estabelecimento se acha comprehendido na tabella de 2.^a classe, annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863, com designação dos seguintes inconvenientes: **TINTURARIA—resíduos lamacentos e cheiro desagradavel quando o alguma das operações se não fazem com cuidado**—são por isso convidadas todas as auctoridades publicas, os chefes ou gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as mais pessoas interessadas que se quizerem oppôr á concessão da licença, a reclamarem por escripto perante esta administração, no prazo de 30 dias a contar da data d'este, na intelligencia de que, findo que seja o referido prazo e não tendo sido apresentada reclamação alguma seguirá o processo seus devidos termos.

E para que ninguem possa allegar ignorancia mandei passar o presente e outros de igual theor para serem affixados em conformidade do § 1.^o do art. 6.^o do referido decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

(1:076)

Editital

(1.^a Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidellissima que Deus Guarde etc.

F AÇO saber que Manoel Dias da Costa, proprietario, do lugar da Fonte, freguezia de S. Miguel das Caldas, d'este concelho, requereu n'esta administração licença para estabelecer no referido lugar uma machina de destilação de liquidos alcoolicos, e como este estabelecimento esteja comprehendido na tabella de 2.^a classe annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863, com designação dos seguintes inconvenientes: **LIQUIDOS ALCOOLICOS (DISTILAÇÃO)—perigo de incendio**—são por isso convidadas todas as auctoridades publicas, os chefes e gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as pessoas interessadas a reclamarem por escripto no prazo de 30 dias n'esta administração do concelho contra a concessão da licença, na intelligencia de que findo que seja o referido prazo e não havendo sido apresentada quaesquer reclamação ou opposição seguirá o processo seus devidos termos.

E para constar e que ninguem possa allegar igno-

rancia mandei passar o presente e outros de igual theor para serem affixados nos logares do costume em conformidade com o § 1.^o do artigo 6.^o do citado decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

(1:077)

EDITAL

(1.^a Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidellissima que Deus Guarde etc.

F AÇO saber que José da Silva Marques Guimarães, industrial, morador no lugar da Moura, freguezia de S. Jorge de Cima de Selho, d'este concelho, requereu n'esta administração licença para estabelecer no lugar do Souto, freguezia de S. Martinho de Candozo uma tinturaria, mas como estabelecimento se acha comprehendido na tabella de 2.^a classe annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863, com designação dos seguintes inconvenientes: **TINTURARIA—resíduos lamacentos e cheiro desagradavel quando alguma das operações se não fazem com cuidado**—são por isso convidadas todas as auctoridades publicas, chefes e gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as mais pessoas que se quizerem oppôr á concessão da licença requerida a reclamarem por escripto perante esta administração no prazo de 30 dias a contar da data d'este, na intelligencia de que findo que seja o referido prazo e não tendo sido entregue reclamação alguma seguirá o processo seus devidos termos.

E para que ninguem possa allegar ignorancia mandei passar o presente e outros de igual theor, afim de serem affixados nos termos do § 1.^o do artigo 6.^o do citado decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

(1:078)

EDITAL

(1.^a Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidellissima que Deus Guarde etc.

F AÇO saber que Joaquim da Silva Martins, negociante e industrial, morador no lugar

do Pinheiro, freguezia de Bilito, d'este concelho, requereu n'esta administração licença para estabelecer uma tinturaria no referido lugar, mas como este estabelecimento se acha comprehendido na tabella de 2.^a classe annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863 com designação dos seguintes inconvenientes: **TINTURARIA—resíduos lamacentos e cheiro desagradavel quando as operações se não fazem com cuidado**—são porisso convidadas todas as auctoridades publicas, os chefes e gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as pessoas interessadas a reclamarem por escripto perante esta administração, no prazo de 30 dias, a contar da data d'este, contra a concessão da licença, na intelligencia de que findo que seja o referido prazo e não havendo sido apresentada reclamação alguma seguirá o processo seus devidos termos.

E para que ninguem possa allegar ignorancia mandei passar o presente e outros de igual theor para serem affixados na conformidade do § 1.^o do artigo 6.^o do referido decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

(1:079)

EDITAL

(1.^a Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidellissima que Deus Guarde etc.

F AÇO saber que Correia & Ribeiro, industriaes, moradores no lugar da Vinho, freguezia de S. Jorge de Cima de Selho, d'este concelho, requereram n'esta administração do concelho, licença para estabelecer no referido lugar uma tinturaria, mas como este estabelecimento se acha comprehendido na tabella de 2.^a classe annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863, com designação dos seguintes inconvenientes: **TINTURARIA—resíduos lamacentos e cheiro desagradavel, quando algumas das operações se não fazem com cuidado**—são porisso convidadas todas as auctoridades publicas, os chefes e gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as mais pessoas interessadas que se quizerem oppôr á concessão da licença a reclamarem por escripto perante esta administração, no prazo de 30 dias, a contar da data d'este, na intelligencia de que findo que seja o referido prazo e não tendo sido apresentada reclamação alguma, seguirá o processo seus devidos termos.

E para constar e ninguem possa allegar ignorancia mandei passar o presente e outros de igual theor para serem affixados em conformidade com o § 1.^o do artigo 6.^o do referido decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario, o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

(1:080)

Edital

(1.ª Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidelíssima que Deus Guarde, etc.

FAÇO saber que José Pinto Teixeira de Abreu, negociante e industrial, morador na Praça de D. Afonso Henriques, d'esta cidade, requereu n'esta administração licença para fundar no Campo de D. Afonso Henriques, subúrbios d'esta cidade, um estabelecimento de theares manuaes e a vapor com caldeira de pressão, e como este estabelecimento se acha comprehendido nas tabellas de 2.ª e 3.ª classe annexas ao decreto de 21 de outubro de 1863 com designação dos seguintes inconvenientes: (2.ª classe) MACHINAS E CALDEIRAS DE BAIXA PRESSÃO—fumo, visto que não as ha até ao presente que sejam completamente fumivoras; perigo de explosão nas caldeiras. (3.ª classe) Theares-incommodos pela bulha—são porisso convidadas todas as auctoridades publicas, os chefes e gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as mais pessoas interessadas a reclamarem por escripto perante esta administração no prazo de 30 dias a contar da data d'este contra a concessão da licença requerida, na intelligencia de que findo que seja o referido prazo e não tendo sido apresentada reclamação alguma seguirá o processo seus devidos termos.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e outros affim de serem affixados nos termos do § 1.º do art. 6.º do referido decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

(1:084)

Edital

(1.ª Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidelíssima que Deus Guarde, etc.

FAÇO saber que Alexandre José Rodrigues, negociante, do logar da Venda, freguezia de S. Jorge de Selho, requerem a administração d'este concelho, licença para um estabelecimento de tinturaria de algodão, mas como este estabelecimento se acha comprehendido na tabella de 2.ª classe annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863 com designação dos seguintes inconvenientes: TINTURARIA—resíduos lamacentos e cheiro desagradavel quando as operações se não fazem com cuidado—são porisso convidadas todas as auctoridades publicas, os chefes ou gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as mais pessoas que se queiram oppôr a concessão da licença requerida a reclamarem por escripto perante esta administração no prazo de 30 dias a contar da data d'este, na intelligencia de que findo que seja o referido prazo e não tendo sido apresentada reclamação alguma seguirá o processo seus devidos termos.

nistracção no prazo de 30 dias a contar da data d'este, na intelligencia de que findo que seja o referido prazo e não tendo sido entregue reclamação alguma seguirá o processo seus devidos termos.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e outros de igual theor affim de serem affixados nos termos do § 1.º do artigo 6.º do referido decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

(1:082)

Edital

(1.ª Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidelíssima que Deus Guarde etc.

FAÇO saber que Antonio da Silva Marques, industrial, do logar da Poça, da freguezia de S. Thiago de Ronfe, d'este concelho, requereu n'esta administração licença para estabelecer no referido logar uma tinturaria, mas como este estabelecimento se acha comprehendido na tabella de 2.ª classe annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863, com indicação dos seguintes inconvenientes: TINTURARIA—resíduos lamacentos e cheiro desagradavel quando algumas das operações se não fazem com cuidado—são porisso convidadas todas as auctoridades publicas, chefes e gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as mais pessoas a reclamarem por escripto contra a concessão da licença requerida, no prazo de 30 dias a contar da data d'este, na intelligencia de que findo que seja o referido prazo e não tendo sido apresentada reclamação alguma, seguirá o processo seus devidos termos.

E para que ninguém possa allegar ignorancia mandei passar o presente e outros de igual theor affim de serem affixados nos termos do § 1.º do artigo 6.º do referido decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

(1:083)

EDITAL

(1.ª Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidelíssima que Deus Guarde etc.

FAÇO saber que Jeronymo José Rodrigues, industrial, morador no logar de Romãos, freguezia de Ronfe, d'este concelho, requereu n'esta administração licença para estabelecer no referido logar uma tinturaria, mas como este estabelecimento se acha comprehendido na tabella de 2.ª classe annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863, com indicação dos seguintes inconvenientes: TINTURARIA—resíduos lamacentos e cheiro desagradavel quando as operações se não fazem com cuidado—são porisso convidadas todas as auctoridades publicas, os chefes ou gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as mais pessoas que se queiram oppôr a concessão da licença requerida a reclamarem por escripto perante esta administração no prazo de 30 dias a contar da data d'este, na intelligencia de que findo que seja o referido prazo e não tendo sido apresentada reclamação alguma seguirá o processo seus devidos termos.

nistracção licença para estabelecer no referido logar uma tinturaria, mas como este estabelecimento se acha comprehendido na tabella de 2.ª classe annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863, com indicação dos seguintes inconvenientes: TINTURARIA—resíduos lamacentos e cheiro desagradavel quando as operações se não fazem com cuidado—são porisso convidadas todas as auctoridades publicas, chefes ou gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as mais pessoas, que se queiram oppôr a concessão da licença requerida a reclamarem por escripto perante esta administração no prazo de 30 dias a contar da data d'este, na intelligencia de que findo que seja o referido prazo e não tendo sido apresentada reclamação alguma seguirá o processo seus devidos termos.

E para que ninguém possa allegar ignorancia mandei passar o presente e outros de igual theor affim de serem affixados nos termos do art. 6.º § 1.º do citado decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario de administração o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio

(1:084)

Edital

(1.ª Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidelíssima que Deus Guarde etc.

FAÇO saber que Eduardo Elyzio Gonçalves, negociante e industrial, morador no logar da Mogada, freguezia de Ronfe, d'este concelho, requereu a administração d'este concelho licença para estabelecer uma tinturaria, mas como este estabelecimento se acha comprehendido na tabella de 2.ª classe annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863, com designação dos seguintes inconvenientes: TINTURARIA—resíduos lamacentos e cheiro desagradavel quanto alguma das operações se não fazem com cuidado—são porisso convidadas as auctoridades publicas, os chefes e gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as pessoas interessadas a reclamarem por escripto no prazo de 30 dias, n'esta administração do concelho contra a concessão da licença, na intelligencia de que, concluido que seja o referido prazo e não havendo sido apresentada qualquer reclamação ou opposição, seguirá o processo seus devidos termos.

E para que ninguém possa allegar ignorancia mandei passar o presente e outros de igual theor para serem affixados na conformidade do § 1.º do artigo 6.º do citado decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi.

tração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

(1:085)

Edital

(1.ª Publicação)

Manoel de Castro Sampaio, administrador do concelho de Guimarães, por Sua Magestade Fidelíssima que Deus Guarde etc.

FAÇO saber que José Joaquim Machado Guimarães, negociante e industrial, morador no logar do Pedregozo, freguezia de Ronfe, d'este concelho, requereu n'esta administração licença para estabelecer no referido logar uma tinturaria, mas como este estabelecimento se acha comprehendido na tabella de 2.ª classe annexa ao decreto de 21 de outubro de 1863, com designação do seguinte inconveniente: TINTURARIA—resíduos lamacentos e cheiro desagradavel quando algumas das operações se não fazem com cuidado—são porisso convidadas todas as auctoridades, os chefes e gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as pessoas interessadas a reclamarem por escripto no prazo de 30 dias perante esta administração contra a concessão da licença, na intelligencia de que, findo que seja o referido prazo e não havendo sido apresentada reclamação alguma ou opposição, seguirá o processo seus devidos termos.

E para que ninguém possa allegar ignorancia mandei passar o presente e outros d'igual theor affim de serem affixados na conformidade do § 1.º do artigo 6.º do referido decreto.

Secretaria da administração do concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1896. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

(1:086)

Arrematação

(1.ª Publicação)

POR virtude da resolução do conselho de familia e interessados maiores no inventario, a que se procede por obito de João José de Sousa, que foi casado e morador no logar dos Cachos, da freguezia de S. Cosme da Lobeira, d'esta comarca, se tem de arrematar em hasta publica no dia 27 do corrente mez de dezembro, ás 11 horas da manhã, no Tribu-

nal d'este Juizo, cujo edificio é situado na rua das Lamellas, d'esta cidade, os seguintes predios, todos de natureza allodial e situados na dita freguezia da Lobeira, os quaes voltam á praça pela segunda vez e com o abatimento de 50 0/0, a saber:

O campo e leira das Chãs, terra de lavradio com arvores de vinho e fructa, no valor, já com o declarado abatimento, de 300\$000 reis.

O campo de Lameiro e Ribeirionha, terrenos de lavradio com arvores de vinho, no valor, já com o dito abatimento, de 241\$500 reis.

E o campo e leira da Costinha, terra lavradia com arvores de vinho, no valor, já com o abatimento mencionado, de 129\$000 reis.

Todos estes predios com as suas respectivas aguas, que lhes pertencem na conformidade da divisão feita no referido inventario.

A contribuição de registro fica na sua totalidade, a cargo dos arrematantes.

Pelo presente são citados todos os credores incertos do sobredito inventario para assistirem á praça e deduzirem, querendo, os seus direitos.

Guimarães, 16 de dezembro de 1896.

Verifiquei,

D. Pimenta.

O escrivão,

José Joaquim d'Oliveira.

(1:087)

MERCEARIA VIMARANENSE

(TRAZ DE S. PAIO)

DE

Serafim Ferreira Borges Nogueira

N'ESTA mercearia encontra-se o bom polvo grande, bom queijo flimengo, (digitimo Holandez), e boas passas, assim como figo em caixa e seira, ameixa secca, ameixa de Elvas e damascos em doce, vinhos finos de todas as qualidades e bolachas magnificas e variadas.

O annunciante recommenda a todos os seus estimados freguezes que visitem este pequeno estabelecimento, aonde encontrarão tudo quanto é bom e por preços módicos.

(1:088)

CIGARROS INDIANOS

preparados com o CANNABIS INDICA por GRIMAULT & Co, Pl^{ces} de PARIS

Approvados pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro

Constituem a preparação a mais efficaz que se conhece para combater a asthma, a oppressão, as suffocações, a tosse nervosa, os catarros e a insomniã.

Deposito em PARIS, 8, Rua Vivienne.

(1:089)

Editos de 30 dias

(2.ª Publicação)

PELO Juizo de Direito da comarca de Guimarães e cartorio do escrivão do quinto officio, abaixo assignado, correm editos de 30 dias a contar da segunda publicação do annuncio, e citar todos os interessados incertos, que se julguem com direito a opporem-se ou contestarem a justificação e habilitação requerida por Maroel Fernandes, tambem conhecido por Manoel Fernandes da Motta, do logar da Cancellã, freguezia de S. Torquato, comarca de Guimarães, com auctorisação de sua mulher Izabel Maria, afim de se habilitar como unico e universal herdeiro de seu pas José Fernandes, tambem conhecido por José Fernandes Lage Guimarães, natural da dita freguezia e fallecido no districto d'Apparecida, comarca e parochia de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, dos Estados Unidos do Brazil, para receber a sua herança e mais effeitos legaes, como seu unico filho, e para na segunda audiencia depois de findar o referido praso de trinta dias verem accusar a citação e ali assignar-se-lhe o praso de tres audiencias para deduzirem o que tiverem a oppôr, sob pena de revelia, declarando-se que as audiencias tem logar ás segundas e quintas-feiras de cada semana, e quando algum d'estes dias for sanctificado, não estando comprehendido em ferias, a audiencia terá logar no dia seguinte, se não for tambem sanctificado ou feriado, no tribunal judicial sito na rua das Lamellas, da cidade de Guimarães.

Guimarães, 11 de dezembro de 1896.

Verifiquei,
D. Piventa.

O escrivão,
Joaquim Ignacio d'Abreu Vieira
(1.074)

Pão de ló de Margaride

COMO nos annos anteriores, vende-se em casa de João Luiz d'Araujo Gomes, á rua de S. Damazo, n.º 71 e 73, o magnifico pão de ló de Margaride da antiga e incomparavel doceira D. Leonor Rosa.

Recebem-se encomendas, as quaes se satisfazem com promptidão.

(1.075)

Verdadeiros granulos dosimetricos e Sedlitz granulado

CHATEAUD—BURGGRAEVE
Deposito geral no paiz—Pharmacia Birra & Irmão—PORTO.

Na pharmacia do snr. Rodrigo José Leite Dias encontra-se a colleção completa dos verdadeiros granulos dosimetricos—Burggraeve—Chateaud e Sedlitz.

Desconto para pharmacias.
(1.057)

TYPOGRAPHIA
DO
VIMARANENSE

Nesta officina encarregam-se de qualquer trabalho typographico garantindo-se a perfeição, e por modicos preços.


COLECCÃO
Camillo Castello Branco

VELGARISACAO DO GRANDF ESCRITOR

UM VOLUME CADA MEZ

A 200 reis cada um

Travessa da Queimada—Lisboa

PRIVILEGIO  **EXCLUSIVO**

CONTRA A TOSSE

DOENÇAS DE PEITO

XAROPE PEITORAL JAMES

USICO APPROVADO E LEGALMENTE AUTORIZADO PELO CONSELHO DE SAUDE PUBLICA DE PORTUGAL

Preparado por PEDRO AUGUSTO FRANCO, Comendador da Ordem de Christo, Pharmaceutico fornecedor da Real Casa de Sua Magestade Fidelissima El-Rei e Senhor D. Luiz I, Membro Honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e de outras sociedades scientificas e industriaes, premiado, etc.

A efficacia d'este xarope, evidentemente provada em muitas observações nos hospitais e na clinica particular dos mais distinctos medicos d'aquelle paiz, levou o Conselho de Saude Publica do Reino a approval-o (distincção que lhe não mereceram outas preparações), e a considerá-lo um verdadeiro especifico contra as bronchites, tanto agudas como chronicas, de furo, tosses rebeldes, tosse convulsa e asthmatica, dor de peito, accarras de saque, e contra todas as irritações nervosas.

Cada frasco está acompanhado de um impresso com o parecer que o Conselho de Saude deu ao governo e com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil.

Na parte retada do envoltorio está minha assinatura em tinta vermelha

P. A. Franco

REAL
COMPANHIA VINICOLA
GRANDE DEPOSITO DE VINHOS
MERCARIA-CONFRITARIA
Viuva Cerqueira
A PRIMEIRA CASA N'ESTE GENERO
FUNDADA EM 1890

GRANDE ORTIDO: Arroz, azaito, açucar, baehau, s-a bão; stearina; farinhas triga e seruby, massas; conservas de fructa, legumes e peixe: atum, lagosta, ostra, sardinhas salmão, lamprea, savel, ruivo, etc.; cognacs, champagnes, licôres, genebra, queijo, azeitona d'Elvas e do Douro, morcellas, chocolate, cerveja, doce de todas as qualidades, biscounto de Vallongo, bolacha nacional e ingleza. ESPECIALIDADES: Café, chá, vinhos do alto Douro a retalho, finos e de meza; massa de tomate a retalho; manteiga de Coura, Avelleda e Caminha; queijo Flamengo e da orra da Estrella.

Payo Galvão—Guimarães.

PRIVILEGIO  **EXCLUSIVO**

CONTRA A DEBILIDADE

DOENÇAS DE PEITO

FARINHA PEITORAL FERRUGINOSA DE FRANCO

UNICA LEGALMENTE AUCTORISADA E PRIVILEGIADA EM PORTUGAL

Preparado por PEDRO AUGUSTO FRANCO, Comendador da Ordem de Christo, Pharmaceutico fornecedor da Real Casa de Sua Magestade Fidelissima El-Rei e Senhor D. Luiz I, Membro Honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e de outras sociedades scientificas e industriaes, premiado, etc.

Esta farinha, que é um excellente e agradável alimento reparador, de facil digestão, utilissimo para pessoas de estomago debil ou enfermo, de idade avançada, convalescentes, amas de leite e para crianças, é ao mesmo tempo um valioso medicamento que pela sua acção tónica reconstituinte é do mais reconhecido proveito nas pessoas anemicas, de constituição fraca, e em geral nas que carecem de forças no organismo. A sua efficacia, evidenciada pelo uso quasi geral que d'ella se faz n'aquelle paiz ha muitos annos, levou o autor a torná-la conhecida no esty angoiro.

Ha tambem a mesma farinha peitoral preparada SEM FERRO, para os casos em que elle não seja aconselhado.

ULTIMA NOVIDADE LITTERARIA

A patria e o mundo
LA MEMORIA E O QUE...
Livro dedicado ao...
paiz, e em especial ás de Lisboa, Porto e Ombria
Collaborado pelos principaes...
res portuguezes e...
razia de Leopoldo Merc...

SANDALO de MIDY
Approved pela Junta d'Hygiene do Rio-de-Janeiro

Supprime a Copahiba, as Injecções. Cura em 48 horas todo o qualquer corrimento. E' da maior efficacia nas affecções da bexiga, torna as urinas claras por mais turvas que sejam. Como garantia, cada capsula leva impresso ex. ne MIDY o nome...
PARIS, 8, Rue Vivienne
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.